



**CBH-PS**

## **COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

site: [www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentacao](http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentacao)

### **DELIBERAÇÃO CBH-PS 003/2018, de 27 abril de 2018**

*“Aprova a criação do Grupo de trabalho para propor a minuta de projeto lei com base no Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental - PDPA - do Rio Jaguari na UGRHI 02, e dá outras providências”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas do rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições e,

**Considerando** que, segundo definição da lei 9.866/97 modificada pela Lei 16.337/17, compete ao CBH aprovar o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental - PDPA e incorporá-lo ao Plano de Bacias da UGRHI-02;

**Considerando** que a Lei nº 898 de 18 de dezembro de 1975 declarou como áreas de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo o Rio Jaguari, afluente da margem esquerda do rio Paraíba, até os limites da Região Metropolitana;

**Considerando** que o CBH-PS recebeu da Secretaria de Recursos Hídricos o Relatório Final da proposta para a criação do PDPA do Jaguari;

**Considerando** que as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais APRMs serão definidas e delimitadas mediante proposta do Comitê de Bacia Hidrográfica.

#### **DELIBERA:**

Artigo 1º - Fica criado Grupo de Trabalho - GT-PDPA-Jaguari - com o objetivo de discutir o Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental e propor a elaboração de minuta de projeto de lei referente a implementação do PDPA-Jaguari.

§1. Este Grupo será composto por representantes de entidades membros do CBH-PS que atuem e estejam inseridas ou relacionadas na sub-bacia do rio Jaguari, sendo garantida a participação das prefeituras de Arujá, Santa Isabel, Igaratá, Jacareí, São José dos Campos, Guarulhos e Monteiro Lobato.

§2. A coordenação e a relatoria do Grupo deverão ser definidas entre os pares na reunião inicial.

§3. Caberá a secretaria executiva do comitê, solicitar às entidades supramencionadas a indicação de representante para participação no Grupo de trabalho.

§4. Deverá ser obedecida, preferencialmente, a paridade entre os segmentos, na composição do Grupo.

Artigo 2º - O Grupo poderá solicitar e indicar a participação de especialistas para auxílio dos trabalhos;

Artigo 3º - Os produtos e recomendações do GT-PDPA deverão ser submetidos à apreciação previa das câmaras técnicas do comitê, de forma conjunta ou individualizada, e, após análise, à apreciação e aprovação do plenário do CBH-PS;

Artigo 4º - O Grupo deverá estabelecer uma agenda de trabalho que deverá ser apresentada a secretaria executiva para ciência e providências;

Artigo 5º - Caberá à secretaria executiva apoiar o andamento dos trabalhos no que se refere a convocação das reuniões, assim como na disponibilização de infraestrutura;



## COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Telefones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

e-mail: [cbh-ps@comiteps.sp.gov.br](mailto:cbh-ps@comiteps.sp.gov.br)

site: [www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentacao](http://www.sigrh.sp.gov.br/cbhps/apresentacao)

**CBH-PS**

Artigo 6º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da publicação no DOE-SP sendo revogadas as disposições anteriores, especificamente as deliberações CBH-PS 014/2013 e 002/2014.

Taubaté, 27 de abril de 2018.

**Ana Maria de Gouvea**  
Presidente

**Luiz Roberto Barretti**  
Vice-Presidente

**Engº Civil Fabricio Cesar Gomes**  
Secretário Executivo